



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

LEI Nº 744, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no art. 3º da Lei Municipal nº 737/2020, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º -(....)

§ 1º- Fica o poder Executivo autorizado a incluir fontes de recursos não previstas das dotações orçamentárias do orçamento fiscal de 2021.

§2º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, cujas fontes foram incluídas pela autorização prevista nesta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada na LOA 2021, não incidindo no câmputo previsto no caput do art. 3º da LOA 2021.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 737/2020 ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetivação da despesa.

Morro da Garça, 18 de Março de 2021.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

